



## DESPACHO

### SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO

**Considerando que:**

1. Os Eleitos Locais que compunham o Conselho Coordenador de Avaliação, terminaram os seus mandatos a 03 de novembro de 2025;
2. A Dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, terminou a sua Comissão de Serviço em 31 de outubro de 2025;
3. O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, procede à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007. De 28 de dezembro, na sua atual redação;
4. O regime do SIADAP integra, nos termos do artigo 6.º. Do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, os seguintes subsistemas:
  - a) O subsistema de avaliação do desempenho das Unidades Orgânicas dos Municípios, abreviadamente designado por SIADAP 1;
  - b) O subsistema de avaliação do desempenho dos Dirigentes Intermédios dos Municípios, abreviadamente designado por SIADAP 2;
  - c) O subsistema de desempenho dos Trabalhadores dos Municípios, abreviadamente designado por SIADAP 3.
5. Junto do dirigente máximo do serviço que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º. do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, nos Municípios é o Presidente da Câmara Municipal, funciona um Conselho Coordenador da Avaliação (CCA).
6. **São Competências do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA)**- Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º. Do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro:
  - a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 2 e 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5.º.;
  - b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;

- c) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os Trabalhadores ou, quando se justifique, por Unidade Orgânica ou por Carreira/Categoria;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante ou de Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos Dirigentes avaliados;
- f) Exercer as demais competências que, por Lei ou Regulamento, lhe são cometidas.

**DETERMINO** que:

- 7. O Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) tenha a seguinte Composição:

**Presidente do Conselho:** Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho – Presidente da Câmara Municipal, que preside o (CCA);

**Vereadora a Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara:** Lurdes Raquel Realinho Pereira;

**Dirigente 2º. Grau UOFA (Chefe de Divisão) responsável pela área de Recursos Humanos:** Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição;

**Dirigente 2º. Grau UOFCF (Chefe de Divisão) Contabilidade e Finanças:** José Maria Trindade Portilheiro.

**Dirigente 2º. Grau UOFUOSU (Chefe de Divisão) em regime de substituição, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos:** Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva Gil.

**Dirigente 3º. Grau da UOFASH, Ação Social e Habitação:** Sara Cristina Remédios Gomes.

**Dirigente 3º. Grau da UOFEGPE, Educação e Gestão do Parque Escolar:** Vera Maria Pinguinhas Cordeiro Pegacha.

Designo como Secretário do Conselho Coordenador da Avaliação, o Coordenador Técnico da Subunidade de Gestão de Recursos Humanos Vitor Augusto Cid Carreiras, ficando designada nas suas faltas ou impedimentos a Assistente Técnica a desempenhar funções na Subunidade de Gestão de Recursos Humanos Diana Isabel Aldeano Lista Marrucho

O Regulamento de Funcionamento do CCA deverá ser ajustado e aprovado em conformidade pelos seus membros para o próximo ciclo avaliativo (2026).

O presente Despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogado o Despacho de constituição do CCA anterior.

Dê-se conhecimento do Presente Despacho aos Membros designados para o Conselho Coordenador de Avaliação e divulgue-se para conhecimento.

Paços do Concelho de Monforte, aos 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA

  
Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho